



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 11 de outubro de 2024 – Tiragem: 50

---



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL CURRAL VELHO – PB  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 304, de 11 de outubro de 2024.**

**CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR PARA MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO, NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PARAÍBA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei estabelece o seguinte:

**Considerando** a necessidade de Proteção Integral as nossas crianças e adolescentes, conforme carreado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90;

**Considerando** a necessidade de construção de planos políticos, programas e ações para garantia de direitos de todas as crianças e adolescentes, objetivando o desenvolvimento de uma ação socioeducativa, sustentada nos princípios dos direitos humanos com bases éticas e pedagógicas;

**Considerando** a diretriz do Art. 5º, da Lei nº 085/2013, de 17 de outubro de 2013 e suas diretrizes para a municipalização das medidas socioeducativas, em meio aberto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a comissão interdisciplinar para planejamento, elaboração e execução dos atos necessários para produção do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:

**Maria Eliete Salviano Torres**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Maria Aparecida Batista Barbosa**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Rogéria Chelly Diniz**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**Marilene Batista Pereira**

Representante da Secretaria Municipal de Cultura

**Alexandrina Salviano do Nascimento**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

**Nilcerlandia Lacerda de Sousa**

Presidente do Conselho Tutelar:

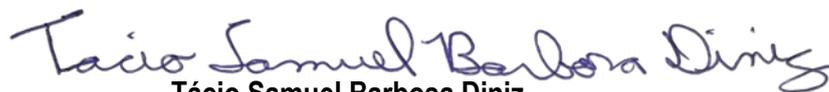
**Micaela Paulino Nunes**

Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

**Art. 2º.** A Comissão Interdisciplinar, supracitada, deverá envidar esforços imediatos para construção do Plano de Medidas Socioeducativas para garantir à Proteção Integral dos adolescentes que tenham medidas em meio aberto para cumprir, em nosso município.

**Parágrafo único:** O prazo para a Comissão apresentar o resultado dos trabalhos, objeto desse Decreto, será de seis meses.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Tácio Samuel Barbosa Diniz**

Prefeito Curral Velho- PB